



3280640



00135.222448/2022-71



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
DIA 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2022 em continuidade da reunião iniciada no dia dezesseis de novembro de 2022, às 08:15, em plataforma virtual de reuniões Microsoft Teams em endereço de acesso eletrônico disponibilizado aos participantes, realizou-se a Reunião da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das entidades não-governamentais para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023-2024, com a seguinte pauta: Apreciação das inscrições e documentações das entidades inscritas do dia 31 de outubro de 2022 até o dia 14 de novembro de 2022 sob a Presidência da Sra. Magali Régis Franz, representante do Conselho Federal de Serviço Social e com o comparecimento dos demais membros da Comissão Eleitoral, sendo Sra. Glicia Thais Salmeron de Miranda, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Sr. Diego Bezerra Alves, representante da Rede Cidadã. Ainda foram registradas as presenças de Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretário-Executivo do Conanda, Cleide Constantino de Araujo Duarte da Secretaria-Executiva do Conanda. A Presidente Magali Régis Franz iniciou os trabalhos com a apreciação das entidades do eixo III. Durante a apreciação das documentações conforme ditames do edital, a Comissão Eleitoral habilitou no Eixo III 16 (dezesseis) entidades candidatas sendo: Associação Fazendo História, União dos Escoteiros do Brasil, Fundação Abrinq Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação de Pesquisadores e Formadores da área da Criança e do Adolescente - NECA, Inspeção São João Bosco, Conselho Federal de Psicologia - CFP, Associação Humana Povo para Povo Brasil, Instituto Alana, Aldeias Infantis SOS Brasil, Visão Mundial, Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA, Lar Fabiano de Cristo, Instituto Brasileiro de Direito de Família- IBDFAM, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP e Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços - ACM Ainda no Eixo III, foram habilitadas como eleitoras 19 (dezenove) entidades sendo: Instituto WCF-Brasil, Plan International Brasil, Pastoral da Criança, Sociedade Bíblica do Brasil, Agência de Notícias dos Direitos da Infância - ANDI, Federação Nacional das APAEs, União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE, Avante Educação e Mobilização Social, ChildFund Brasil, Rede Cidadã, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, Legião da Boa Vontade - LBV, ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação e Fundação Projeto Pescar . Partindo para análise das entidades inscritas no Eixo II, foram habilitadas como candidatas 06 (seis) entidades, sendo: Confederação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - CClAO, Ação de Mulheres pela Equidade - AME, Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBRE, Instituto EcoVida e Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR. No Eixo II, foram habilitadas como eleitoras 06 (seis) entidades, sendo: Confederação Nacional Dos Trabalhadores em Transportes e Logística - CNTTL, Cáritas Brasileira, Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais- CONTAR, MOC - Movimento de Organização Comunitária, Organização Nacional de Cegos do Brasil e CONFETAM - Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal. Na análise do Eixo I, foram habilitadas 06 (seis) entidades como candidata, o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária - MNPCFC, Coletivo Mães na Luta, Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção - ANGAAD, Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH, Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares - FCNCT e Associação de Ex Conselheiros e Conselheiros da Infância e habilitadas. Ainda forma habilitadas como eleitoras 05 (cinco) entidades, sendo: Fundação Fé e Alegria do Brasil e Associação Nobrega de Educação e Assistência social, Sociedade Porvir Científico, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED. Foram consideradas não habilitadas por não cumprirem integralmente ou parcialmente as exigências do edital nº 1, de 1 de novembro de 2022: Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), Conferência dos Religiosos Do Brasil - CRB NACIONAL, Organização de Direitos Humanos - PROJETO LEGAL, Associação Brasileira Criança Feliz - ABCF, Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo | Instituto Jô Clemente, Central Única dos Trabalhadores - CUT Brasil, Associação Nacional Criança Não É de Rua, Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada - IRPAA, Associação Benéfica O Pequeno Nazareno, CECUP - Centro de Educação e Cultura Popular, Associação de Conselheiros e Ex conselheiros tutelar de Roraima, Associação Ciranda das Mulheres (ASCIM), Associação de Ensino Social Profissionalizante, Conectas Direitos Humanos, Fundação José Luiz Egydio Setúbal, Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre - ASCONTAC, Associação de Conselheiros(as) e Ex Conselheiros (as) Tutelares do Estado de Goiás - ACETEGO, Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Piauí, Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar, Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas e Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Paraíba - ACONTEPAB. Foi determinado pela Comissão Eleitoral que fosse publicada no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a relação de candidatas e eleitoras habilitadas, bem como a relação de entidades não habilitadas e motivo da não habilitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente Magali Régis Franz encerrou a reunião às 09:34 da qual, para constar, eu, Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

MAGALI RÉGIS FRANZ
Presidente da Comissão Eleitoral

GLICIA THAIS SALMERON DE MIRANDA
Membro da Comissão Eleitoral

DIEGO BEZERRA ALVES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLICIA THAIS SALMERON DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 17/11/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3280640** e o código CRC **CBD1DB45**.